

EDITAL

	<u>1PC</u> c. N°
Fls.:	
A	SS.

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000009/2021 - Data: 05 de maio de 2021 as 09:00 min Processo Nº 001968/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001968/2020 ID. CIDADES: 2021.054E0700001.02.0020

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2021, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, realizará licitação de REGISTRO DE PREÇOS na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 083 de 28 de março de 2020, aplicando, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e tudo em conformidade com o Processo 001968/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09:00h do dia 22/04/2021 às 08:30h do dia 05/05/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	As 09:00h do dia 05/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	As 09:00h do dia 05/05/2021
REFERENCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA:	Portal do Bolsa de Licitações - BLL (WWW.bll.org.br <http: www.bll.org.br="">)</http:>
ID CIDADES: 2021.054E0700001.02.0020	

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: O <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "MENOR PREÇO POR LOTE".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento a época da contratação, posto que, trata-se de registro de preços, o que dispensa a indicação orçamentária no processo licitatório.

Ficha: 0000009



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0050 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE VINCULADA PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2.041 - SAÚDE BUCAL

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha: 0000009

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0050 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE VINCULADA PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2.041 - SAÚDE BUCAL

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12140000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte**, <u>deverá</u>, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 <u>Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.</u>
- a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:
- 1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- 2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.
- 3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- 3.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br <a href="mailto:con

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)

"A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°,) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte <u>deverão</u> encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "*física*" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo *"documentos exigidos e anexados pelo participante"*, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, guando for o caso.
- 5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referencia;
- 5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referencia;
- 5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 5.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 614. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.23.1. no pais:
- 6.23.2. por empresas brasileiras;
- 6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será <u>sorteada pelo sistema eletrônico</u> dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) <u>poderá</u> encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.2. O(a) Pregoeiro(a) podera solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.</u>

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL

PMPC Proc. Nº	
Fls.:	
Ass.	

- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS e AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS
- A) A SECRETARIA SOLICITANTE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, PODERÁ solicitar da <u>empresa arrematante</u> a apresentação de amostra para análise técnica do material cotado (01 unid.de cada item), sem ônus para SECRETARIA, a ser enviado pelo Licitante em até 03 (três) dias uteis após o encerramento da disputa de lances, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- B) As amostras deverão ser entregues no Setor informado pela Secretaria, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, em dias úteis.
- C) As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- D) A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.
- E) No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar o Departamento de Licitações enviará a convocação.
- F) Após a análise técnica do material amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- G) A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- H) Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- I) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, **conforme o aplicável.**
- 7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Ressalvado o disposto no, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

documento comprobatório de seus administradores;

- 8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

8.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.7. **REGULARIDADE CADASTRAL:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
- 8.8.3. Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanco patrimonial.
- 8.8.4. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.8.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- 8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- 8.9.2. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO) abaixo**:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
- 8.9.3. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

- 9.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação na AMUNES.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. <u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 14.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 14.2 Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 14.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 14.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 14.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. <u>DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL</u>

15.1.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.
- 15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

contrato.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Canário-ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do e-mail: licitacao@pedrocanario.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: licitação@pedrocanario.es.gov.br.
- 20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR e no www.pedrocanario.es.gov.br http://www.pedrocanario.es.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.12.3. ANEXO II Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 21.12.4. ANEXO III Modelo de proposta;
- 21.12.5. ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.6. ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.7. ANEXO VI Minuta de Contrato

Pedro Canário/ES, 20 de abril de 2021

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Pregoeiro



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	•
Ass.	

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

2.1. Abertura de Processo licitatório através de PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS para o serviço de odontologia, conforme anexo I do presente termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata-se de objetos indispensáveis para a devida utilização na realização de Atendimento Odontológico, cuja ausência paralisa todos os serviços a serem realizados pelas Equipes de Saúde Bucal do Município.
- 3.2. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a **Secretaria Municipal de Saúde SEMSA** não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão.
- 3.3. A contração de pessoa jurídica para a execução das atividades lista no objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE**.
- 4.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.
- 4.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;
- 4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;
 - 4.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DA AMOSTRA:

- 5.1. A(s) amostra(s) se necessário poderá(ao) ser solicitada(s) para a fase de classificação.
- 5.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicita-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.
- 5.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).
- 5.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a celebração do Contrato e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;
- 6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da **SEMSA**, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;
- 6.3. O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO ALMOXARIFADO CENTRAL: PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, AO LADO DO HOSPITAL MENINO JESUS.
 - 6.4. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08:00H AS 16:00H, DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.
- 6.5. A CONTRATADA DEVERÁ, **OBRIGATORIAMENTE**, **CONSULTAR** A **SEMSA**, ATRAVÉS DO TELEFONE (27) 3764-3612/3622/3630 OU E-MAIL <u>compras.saude@pedrocanario.es.gov.br</u> cmailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br.
- 6.6. O prazo para a entrega do material será de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida Pelo Gesto do Contrato, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria de saúde, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao objeto contratado;
- 6.7. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- 6.8. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.
- 6.9. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

7. RECEBIMENTO:

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.1.1.1. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

7.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 7.1.2.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 7.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.
- 7.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.
 - 7.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6.

- 7.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 7.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.
- 7.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 7.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 7.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO:

- 8.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.
- 8.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 01 (um) anos, para os itens a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.
- 8.3. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
- 8.4. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.
- 8.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 6.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 9.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	•
Ass.	

- 9.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- 9.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 9.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 9.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 08 (oito) horas úteis;
- 9.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor lotado nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar contrato, por meio de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;
- 10.2. A CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 11.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 11.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
 - 11.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- 11.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 11.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 11.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 02 (dois) dias úteis;
- 11.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 12.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;
- 12.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 12.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo:
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
 - 12.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 12.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- 13.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuízo para o Município;
- 13.3. Multa d 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par inicio na execução do contrato, que será calculada pela formula M= 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- 13.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referencia;
- 13.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referencia ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 13.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos caos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
 - 13.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 13.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 13.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

- 13.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde devera ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 13.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Saúde, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:
 - a) Requerimento de pagamento;
 - b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 14.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;
 - 14.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM=VF x 0,33 x ND

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

- 14.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.
- 14.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.
- 14.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 15.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES;

FICHA: 09

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000 - Material de Consumo

FICHA: 12

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.000 - Equipamento e Material



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 16.1. O valor máximo admitido para esta contratação esta estipulado no preço médio da proposta de preços simples anexado aos autos;
- 16.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **MENOR PREÇO OU POR ITEM**;
- 16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;
- 16.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;
 - 16.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 30 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o servidor Gerbis Santos, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3612/3622/3630;

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

18.1. Gerbis Santos

ANDREIA SILVA SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO 107/2019 03/06/2017



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls	.:	
	Ass.	

ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009204	Ácido Fosfóricos 37% (Seringa com 2,5ml)		UN	50		
		Ácido Fosfóricos 37% (Seringa com 2,5ml), validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00002	00009205	Adesivo Dentinário 2,1 (04ml)		UN	15		
		Adesivo Dentinário 2,1 (04ml); validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00003	00009216	Microaplicadores descartáveis fino		PT	50		
		Microaplicadores descartáveis fino (pote com 100 unidades); validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00004	00009218	Flúor Gel (Fluoreto de Sódio Tixotrópico 2%)		FR	50		
		Flúor Gel (Fluoreto de Sódio Tixotrópico 2%) Frasco com 250 ml					
00005	00009231	cada; validade mínima de 12 meses no ato da entrega; Cunhas de Madeira anatômica coloridas		UN	30		
00003	00009231	Cunhas de Madeira anatômica coloridas (caixa com 100		ON	30		
00006	00009257	Unidades); Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação		UN	10		
		Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação, frasco com 200ml cada;					
00007	00009258	Papel Carbono para Articulação dupla cor, bloco com12 tiras cada;		BL	20		
		Papel Carbono para Articulação dupla cor, bloco com12 tiras cada;					
80000	00003754	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G		BS	20		
		PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL BISNAGA COM 90G, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
00009	00009267	Tiras de Poliéster (100x10x0,05mm)		CX	10		
		Tiras de Poliéster (100x10x0,05mm), caixa com 50 unidades cada:					
	•		•	Valor T	otal do Lote		•
Lote	LOTE 02				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00009209	Agulha Gengival Estéril Curta		UN	100		
		Agulha Gengival Estéril Curta Descartável (Caixa com 100UN);					
00011	00009213	validade mínima de 12 meses no ato da entrega; Anestésico Prilocaína 3% com felipressina		CX	50		
		Anestésico Prilocaína 3% com felipressina (caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8ml cada); validade mínima de 12 meses no ato da					
00012	00009214	entrega; Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% e Felinefrina 1:100.000		CX	50		
		Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% e Felinefrina 1:100.000 (caixa com 50 tubetes de cristal de 1.8ml cada); validade mínima					
00013	00009215	de 12 meses no ato da entrega; Anestésico tópico gel Benzocaína/benzocaíne com 12g cada		UN	30		
, .		Anestésico tópico gel Benzocaína/benzocaíne com 12g cada;					
	1	validade mínima de 12 meses no ato da entrega;			otal do Lote		1



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	-

Lote	LOTE 03						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00009210	Álcool Etílico a 70%		L	150		
		Álcool Etílico a 70%, Hospitalar para Superficie; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00015	00009235	Germi Rio Solução à base de Misturas de quaternário de amônio,		GL	15		
		Germi Rio Solução à base de Misturas de quaternário de amônio, Galão com 05 (cinco) litros cada; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
Valor Total do Lote							



	Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	_

-	1				Ass.		
Lote	LOTE 04						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00009219	Broca alta rotação nº 3118F		UN	10		
00017	00009220	Broca alta rotação nº 3118F Broca alta rotação nº 3195F		UN	10		
00017	00009220			ON	10		
00040	00009223	Broca alta rotação nº 3195F Broca Multilaminada Esférica para baixa rotação nº 04		UN	50		
00018	00009223	bioca multifamiliada Esterica para baixa rotagao ii 04		UN	50		
	00000004	Broca Multilaminada Esférica para baixa rotação nº 04;			50		
00019	00009224	Broca Multilaminada Esférica para baixa rotação nº 05		UN	50		
		Broca Multilaminada Esférica para baixa rotação nº 05;					
00020	00012611	BROCA MULTILAMINADA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06		UN	50		
		BROCA MULTILAMINADA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO № 06					
00021	00009225	Broca Zekrya 28 CM Longa para odontosecção		KIT	50		
		Broca Zekrya Longa para odontosecção; KIT COM 3 UNIDADES					
00022	00009228	Broca de Alta Rotação Esférica Diamantada nº 1013		UN	10		
		Broca de Alta Rotação Esférica Diamantada nº 1013;			100		
00023	00009229	Broca de Alta Rotação Esférica Diamantada nº 1014 Broca de Alta Rotação Esférica Diamantada nº 1014;		UN	100		
00024	00011913	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA PARA ALTA ROTAÇÃO DE ACABAMENTO FINO ESMALTE;		UN	50		
		PONTA SHOFU CHAMA DE VELA PARA ALTA ROTAÇÃO DE ACABAMENTO FINO ESMALTE;					
00025	00011914	ESCOVA DE ROBINSON RETA		UN	100		
20200	00044045	BROCA PARA POLIMENTO E DESGASTE DE RESINA		LINI	20		
00026	00011915	COMPOSTA 3118		UN	30		
		BROCA PARA POLIMENTO E DESGASTE DE RESINA COMPOSTA 3118					
00027	00011916	BROCA PARA POLIMENTO E DESGASTE DE RESINA COMPOSTA 3118F BROCA PARA POLIMENTO E DESGASTE DE RESINA		UN	30		
		COMPOSTA 3118F					
00028	00011917	BROCA PARA POLIMENTO E DESGASTE DE RESINA COMPOSTA 3195		UN	10		
		BROCA PARA POLIMENTO E DESGASTE DE RESINA COMPOSTA 3195					
00029	00009232	Escova de Aço para limpeza de brocas		UN	5		
22222	00040040	Escova de Aço para limpeza de brocas; BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016		LINI	400		
00030	00012612	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016		UN	100		
00031	00012613	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1018		UN	60		
·		BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1018					
00032	00012614	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL		UN	30		
-		ΡΟΝΤΑ ΡΙΑΜΑΝΤΑΡΑ ΕΘΕΈΡΙΟΑ 1014Η					
00033	00012615	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL		UN	30		
		PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL					
00034	00012616	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016HL PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017HL		UN	30		
		PONTA DIAMANTADA ESEÉDICA 2017!!!					
00035	00012617	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017HL PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1045		UN	30		
		PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1045					
				Valor T	otal do Lote		



	Proc. N°	
 Fls.:_		-
	Ass.	

						ASS.	
Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00011918	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (NÃO ESTÉRIL)		PC	50		
		ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (NÃO ESTÉRIL); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA;					
00037	00009234	Gazes em compressa, 11 fios por cm		PC	100		
		Gazes em compressa, 11 fios por cm, pacotes com 500 unidades cada; validade minima de 12 meses no ato da entrega;					
00038	00012618	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL (CAIXA COM 150 FILMES CADA);		CX	10		
		FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL (CAIXA COM 150 FILMES CADA);					
00039	00009245	Fio de Seda preta trançado agulhado 4.0		CX	25		
		Fio de Seda preta trançado agulhado 4.0; c/agulha de 1,7cm cx/24 unidades					
00040	00009246	Fio Dental embalagem com 500 metros cada		UN	10		
		Fio Dental embalagem com 500 metros cada;					
00041	00003491	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30MM		RL	10		
		FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 X 30MM.					
00042	00009271	Algodão Rolete Dental nº 02		PC	120		
		Algodão Rolete Dental nº 02, pacote com 100 unidades cada; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 06						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00009236	Hemospon esponja hemostática de colágeno hidrolisada (gelatina liofilizada)		CX	12		
		Hemospon esponja hemostática de colágeno hidrolisada (gelatina liofilizada), caixa com 10 unidades cada; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00044	00009237	Hemostop liquido (solução hemostática tópica), vidro com 10ml		FR	5		
		Hemostop liquido (solução hemostática tópica), vidro com 10ml cada: validade mínima de 12 meses no ato da entrega:					
00045	00005284	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.		FR	10		
		HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. VIDRO 10G (PÓ) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DE ENTREGA.					
00046	00009239	Hydro C (Cimento Forrador de Hidróxico de cálcio)		KIT	20		
		Hydro C (Cimento Forrador de Hidróxico de cálcio) kit com 01 (um) tubo de pasta base com 13g e 01 (um) tubo de pasta catalisadora com 11g; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
	•	·	•	Valor T	otal do Lote		•



	Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	-

Lote	LOTE 07						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00009212	Amálgama em Cápsula de 01 Porção		PT	10		
		Amálgama em Cápsula de 01 Porção (50 cápsula em cada pode); validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00048	00009240	Ionômero de Vidro		KIT	20		
		Ionômero de Vidro (kit com 01 (um) frasco de cimento em pó com 10g e 01 frasco de líquido com 08g e 01 (um) dosador); validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00049	00012619	IRM CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO		KIT	8		
		IRM CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (KIT PÓ 38G E LIQUIDO 15ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA;					
00050	00009266	Verniz Forrador Cavitário,		FR	10		
		Verniz Forrador Cavitário, 15ml cada vidro validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00051	00009268	Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor A2		UN	15		
		Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor A2; Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. validade minima de 12 meses no ato da entrega;					
00052	00009332	Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor A3/5;		UN	15		
		Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor A3/5; Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00053	00009269	Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor B2		UN	15		
		Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor B2; Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00054	00009270	Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor B3		UN	15		
		Resina Composta Fotopolimerizável (microhíbrida radiopaca) seringa com 04g na cor B3; Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00055	00009278	Kit Enhance com 07 pontas sortidas para acabamento de resina;		KIT	8		
		Kit Enhance com 07 pontas sortidas para acabamento de resina;					
00056	00009279	Resina Flow A2, Seringa com 1,2g		UN	40		
		Resina Flow A2, Seringa com 1,2g; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

Lote	LOTE 08						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00009250	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico não estéril Tamanho PP		СХ	100		
		Luvas de látex para procedimento não cirúrgico não estéril Tamanho PP, caixa com 100 unidades; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00058	00009251	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico não estéril Tamanho P		CX	100		
		Luvas de látex para procedimento não cirúrgico não estéril Tamanho P, caixa com 100 unidades; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00059	00009252	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico não estéril Tamanho M		CX	25		
		Luvas de látex para procedimento não cirúrgico não estéril Tamanho M, caixa com 100 unidades; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00060	00009253	Mascará com 3 camadas, com elástico descartável		CX	100		
		Mascará com 3 camadas, com elástico descartável, caixa com 50 unidades;					
00061	00001789	TOUCA DESCARTÁVEL ELÁSTICO NA NUCA COR BRANCO		PC	15		
		TOUCA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO NA NUCA, COR BRANCO, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.					
00062	00011921	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO		UN	15		
		ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO INCOLOR					
00063	00012620	CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2		UN	500		
		CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2 CAPOTE MANGA LONGA / COM ELÁSTICO NO PULSO / IMPERMEÁVEL, COR BRANCA (PREFERENCIALMENTE) / CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO / 100% POLIPROPILENO SMS / GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M2 / EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE IMPERMEABILIDADE E CA MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO MOMENTO DO CERTAME REFERENTE A GRAMATURA COMERCIALIZADA					
00064	00012563	MÁSCARA N95 - PFF2		UN	500		
		MÁSCARA N95 - PFF2 CLASSIFICADA COMO PFF2; PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; POSSUI EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS; PRODUTO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA, OU SEJA, 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS GERADOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO DO RESPIRADOR E QUE PODEM ESTAR CONTAMINADOS, PROTEGENDO ASSIM O EXTERIOR DA MÁSCARA. PODE SER UTILIZADO COMO MÁSCARA CIRÚRGICA EM PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DO CAMPO ESTÉRIL; USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; CONTÉM 01 TIRA DE ESPUMA; GRAMPO DE AJUSTE NASAL; VÁLVULA DE EXALAÇÃO: NÃO VALVULADO; DOBRÁVEL; TAMANHO REGULAR.					
	20040004	ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; APRESENTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; CONTÉM 1 UNIDADE; COR: BRANCA; MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; REGISTRO ANVISA:			400		
00065	00012621	PROTETORES FACIAIS COM SUPORTE DE CABEÇA AJUSTÁVEL		UN	100		
		PROTETORES FACIAIS COM SUPORTE DE CABEÇA AJUSTÁVEL PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA INCOLOR, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO/					
		VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR / COM REGISTRO CA					



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	_

						7.33.	
Lote	LOTE 08						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		/ DIMENSÕES MÍNIMAS DO VISOR: 215MM DE LARGURA, 220MM DE ALTURA E 2MM DE ESPESSURA / APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.					
			•	Valor T	otal do Lote		•
Lote	LOTE 09						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00009255	Banda Matriz de aço inox 5mm/500mm		UN	10		
00067	00009256	Banda Matriz de aço inox 5mm/500mm; Banda Matriz de aço inox 7mm/500mm		UN	5		
55551		Banda Matria da ana inau 7mm/500mm					
		Banda Matriz de aço inox 7mm/500mm;		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 10						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00011922	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA		FR	20		
00000	00011022	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM MÍNIMO DE 500 ML CADA; CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA, DIETILENO GLICOL E CARBONATO DE POTÁSSIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA;			25		
00069	00011923	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCOS COM MÍNIMO DE 500 ML CONTENDO BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NO ATO DA ENTREGA		FR	20		
00070	00009273	Sugador odontológico descartável Sugador odontológico descartável com 40 unidades cada pacote; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;		PC	150		
		validade IIIIIIIIIa de 12 meses no ato da entrega,	1	Valor T	otal do Lote		I
Lote	LOTE 11						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00009217	Colgaduras de Metal Simples para RX		UN	5		
33371	000002	Colgaduras de Metal Simples para RX; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00072	00009304	Espátula Para Resina Titânio		UN	9		
		Espátula Para Resina Titânio					
00073	00009243	Espelho clínico odontológico nº 05 Espelho clínico odontológico nº 05;		UN	130		
00074	00009262	Porta amálgama de plástico;		UN	10		
		Porta amálgama de plástico;					
				Valor T	otal do Lote		



	PMPC Proc. N°	
Fls	·:	
	Ass.	

Lote	LOTE 12						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00009261	PMCC – Paramono-Clorefenol Canforado		FR	6		
		PMCC – Paramono-Clorefenol Canforado, frasco/vidro; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00076	00009274	Endo Ice Spray – 50°C		FR	5		
		Endo Ice Spray – 50°C, Frasco com 200ml cada; validade mínima de 12 meses no ato da entrega;					
00077	00009276	Lâmina de bisturi de aço inox estéril nº 15		СХ	10		
		Lâmina de bisturi de aço inox estéril nº 15, caixa com 100 unidades cada;					
00078	00009277	Lima Endodôntica, tipo k nº 15 de 25mm		CX	7		
		Lima Endodôntica, caixa com 06 unidade, tipo k nº 15 de 25mm;			_		
00079	00011925	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL		PT	5		
		BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL)EMBALAGEM COM 500 GRAMAS POTE OU PACOTE					
			•	Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 13						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
08000	00010387	ESCOVA DENTAL ADULTO		UN	4.000		
		Escova Dental Adulto com cerdas macias, em duas cores com 35 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação,possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 18,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalagem lacrada.					
00081	00009282	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias		UN	2.000		
		Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogéneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97, de 26 de junho de 1996. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.					
00082	00009283	Creme dental com 1.450 ppm de flúor/ 90G		UN	5.000		
		Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorfostato de sódio MPa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromático e água. Apresentar controle de qualidade da Associação Brasileira de Odontologia. Tubo 90 grs;					
00083	00009286	Fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket / 25 metros		UN	3.000		
		Fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).					
				Valor T	otal do Lote		



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	_

Lote	LOTE 14						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00009284	Papel grau cirúrgico rolo com 10cm x 100m;		RL	100		
		Papel grau cirúrgico rolo com 10cm x 100m;					
00085	00012622	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO COM 20CM X 100M		RL	100		
		PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO COM 20CM X 100M					
00086	00009285	Toalha de papel com folha dupla picotada texturizada/22cm x 20cm;		PC	100		
		Toalha de papel com folha dupla picotada texturizada; pacote com 02 rolos cada rolo com 60 toalhas no mínimo medindo 22cm x 20cm;					
00087	00009287	Coletor para Material Perfurocortante		KIT	100		
		Coletor para Material Perfurocortante / Capacidade 13 Litros / Kit para montagem: Sacola plástica amarela / Fundo rígido / Cinta lateral / Bandeja interna / Coletor em papelão amarelo com trava de segurança /					
Valor Total do Lote					otal do Lote		



	Proc. N°	
Fls.:_		_
	Ass.	_

						Ass.	
Lote	LOTE 15						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00009289	Brunidores nº 29;		UN	10		
		Brunidores nº 29 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL;					
00089	00009290	Brunidores nº 33;		UN	10		
		Brunidores nº 33 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL;					
00090	00009292	Cabo de Espelho bucal;		UN	30		
		Cabo de Espelho bucal CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL					
00091	00009303	Espátula de Inserção nº 01;		UN	10		
		Espátula de Inserção nº 01 - CONFECCIONADO EM AÇO					
		INOXIDÁVEL;					
00092	00009314	FORCEPS № 16 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	10		
		Forceps nº 16 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL;					
00093	00012623	FORCEPS Nº 17 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	10		
		FORCEPS Nº 17 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL					
00094	00012624	FORCEPS Nº 65 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	10		
		FORCEPS Nº 65 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL					
00095	00012625	FORCEPS INFANTIL N° 27 - CONFECCIONADO EM AÇO		UN	12		
		INOXIDÁVEL FORCEPS INFANTIL Nº 27 - CONFECCIONADO EM AÇO					
		INOXIDÁVEL					
00096	00012626	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	12		
		FORCEPS INFANTIL Nº 01 - CONFECCIONADO EM AÇO					
00097	00012627	INOXIDÁVEL PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM		UN	12		
00007	00012021			"			
		PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM – CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL					
00098	00012628	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM		UN	12		
		PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM -					
		CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PINÇA CLÍNICA					
00099	00009315	PINÇA CLINICA		UN	25		
		PINÇA CLÍNICA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL					
00100	00011926	PINÇA MATHIEU		UN	10		
		PINÇA MATHIEU EM AÇO INOX					
00101	00011927	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE		UN	10		
		PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ACO INOX					
00102	00009318	Seringa carpule inóx com refluxo;		UN	30		
00103	00009319	Seringa carpule inóx com refluxo; Sindesmótomo nº 02;		UN	12		
55.55	00000010	·			12		
00104	00009320	Sindesmótomo nº 02; Sonda exploradora nº 05;		UN	25		
00104	00000020				20		
00105	00009321	Sonda exploradora nº 05; Tesoura Cirurgica R/R curva 12cm;		UN	15		
00100	00009321	-			10		
00400	00000333	Tesoura Cirurgica R/R curva 12cm; Extrator semicurvo serrilhado;		LIN	10		
00106	00009322	Example Semiculary Seminaut,		UN	10		
0045-	00000000	Extrator semicurvo serrilhado; Tesoura Íris Reta; 11cm		115.			
00107	00009323			UN	20		
0015	0000000	Tesoura Íris Reta; 11cm		ļ ,			
00108	00009324			UN	10		



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	-

							ASS.	
Lote	LOTE 15							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantida	ade	Unitário	Valor Total
		Periótomo duplo;	1					
		Periótomo duplo;						
00109	00009325	Esculpidor de hollemback 3S;		UN		10		
		Event in the stand of						
00110	00011928	Esculpidor de hollemback 3S; CABO DE BISTURI Nº 04		UN		5		
00110	00011320			OIV		Ĭ		
20111	00044000	CABO DE BISTURI Nº 04 CABO DE BISTURI Nº 03		1.15.1		_		
00111	00011929	CABO DE BISTORI Nº 03		UN		5		
		CABO DE BISTURI № 03						
00112	00011930	TESOURA CURVA DE 11 CM;		UN		20		
		TESOURA CURVA DE 11 CM;						
00113	00012629	POTE DAPPEN DE VIDRO (PARA MISTURAR PÓ E LIQUIDO)		UN		20		
		POTE DAPPEN DE VIDRO (PARA MISTURAR PÓ E LIQUIDO)						
00114	00012630	PLACA DE VIDRO 10MM LISO – ODONTOLÓGICO		UN		10		
		PLACA DE VIDRO 10MM LISO – ODONTOLÓGICO						
00115	00012631	BANDEJA DE INOX DIMENSÕES MÍNIMAS 22X09X1,5CM		UN		10		
		DANDE LA DE INOV DIMENDÃES MÍNIMAS SOVOSVA FOM						
		BANDEJA DE INOX DIMENSÕES MÍNIMAS 22X09X1,5CM	1	Valor T	∟ Γotal do L	ote		
	1 OTE 40			Valor 1	otal do L	Ole		
Lote	LOTE 16		1		1			
Ítem	Código	Especificação AUTOCLAVE DIGILA DE 42 LITROS HORIZONTAL DE MESA	Marca/Modelo	<i>Unidade</i> UN	Quantida	ade	Unitário	Valor Total
		COM RESERVATÓRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, E BOMBA A AUTOCLAVE DIGILA DE 42 LITROS HORIZONTAL DE MESA COM RESERVATÓRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, E BOMBA A VÁCUO 3 Funcionamento totalmente automático, microprocessado, com 8 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos; 05 ciclos de secagem com porta fechada; Reservatório de água para 3 litros; 03 Bandejas; Sistema com 10 níveis de alarmes que podem ser observados no display; Duplo estágio de fechamento da porta, com indicador eletrônico; Válvula de segurança; Termostato para sobre-temperatura; Fusível térmico; Câmara construída em aço inox conforme norma ABNT, disposta em gabinete com pintura epoxi e firmado sobre pés de borracha; Dimensões internas: (cm) 30 diâmetro x 60 profundidade; Dimensões externas: (cm) 46,5 alt x 54,0 larg x 70 profundidade. Voltagem: somente 110V Potência: 1600 Watts Capacidade: 42 litros Produto registrado no Ministério da Saúde Empresa Fabricante de ter Certificada na ANVISA O Produto dever contar ainda: Monitoramento de pressão existente na câmara interna. Monitoramento da temperatura existente na câmara interna. DISPLAY: Alfanumérico digital. Indica pressão, temperatura, ciclos, alarmes. CHAVE GERAL: Liga e Desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência. TECLA SELEÇÃO: Seleciona o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado. TECLA PARTIDA: Inicia o ciclo pré-programado escolhido FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável.						
		VÁLVULAS SOLENÓIDES: Em latão forjado tipo diafragma. VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão, controla o excesso de pressão existente na câmara. CONEXÕES: Construídas em cobre.						
		uso ou emergência. TECLA SELEÇÃO: Seleciona o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado. TECLA PARTIDA: Inicia o ciclo pré-programado escolhido						



	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		-
	Ass.	

Lote LOTE 1						
Ítem Códig	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117 000093	SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM PARA PAPEL CIRÚRGICO COM GUILHOTINA SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM PARA PAPEL CIRÚRGICO COM GUILHOTINA Seladora eletrônica, manual, de mesa para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou nylon bilaminado. Acabamento liso na cor branca; Estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a vácuo. Temperatura de selagem controlada por chave seletora. Guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço. Chave geral liga/desliga e fusível de proteção na parte traseira externa do aparelho. Suporte para rolo de papel grau cirúrgico. Especificações Técnicas Tensão: Bivolt 127V e 220V Consumo: 70VA Frequência: 60 Hz. Comprimento da Selagem: 300mm. Largura da Selagem: 13mm. Peso: 2,5 kg.		UN	3		
			Valor T	otal do Lote		
Lote LOTE 1	T	Mayoo/Mardal	Unidad.	Ouranti de de	l lm it f vi -	Valer T-4-1
İtem Códig 00118 000126	Especificação COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 100 LITROS OIL	Marca/Modelo	<i>Unidade</i> UN	Quantidade 2	Unitário	Valor Total
	FREE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 100 LITROS OIL FREE INSTALAÇÃO POR CONTADA DA EMPRESA ARREMATANTE TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO; COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA); POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES; COM MÍNIMO DE 2,0 HP; COM MÍNIMO DE 02 CABEÇOTES; REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO; PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR; REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO; VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR; FILTRO DE ASPIRAÇÃO; MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL; VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 42CM / ALTURA: 97CM / COMPRIMENTO: 90CM; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 20 PCM;					



	Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	=

Lote	LOTE 19	LOTE 19							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00119	00009331	DESTILADOR DE ÁGUA		UN	3				
		DESTILADOR DE ÁGUA							
		Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Capacidade para destilar até 3,8 litros;							
		Baixo consumo de energia;							
		Filtros Reservas: 10 Unidades; Garantia mínima de 12 meses							
				Valor T	otal do Lote				
Lote	LOTE 20				•				
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00120	00011931	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINA COMPOSTA- UNIDADE BIVOLT SEM FIO		UN	3				
		APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINA							
		COMPOSTA- UNIDADE BIVOLT SEM FIO WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO.							
		DISPLAY DIGITAL.							
		TIMER (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 SEGUNDOS), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO.							
		COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA.							
		CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.							
		TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL 150							
		MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO							
		FORÇADA.							
		BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V.							
		PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ).							
		AUTOCLAVÁVEL A 134°C È COM GIRO DE 360°.							
		SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.							
		COMPRIMENTO APROXIMADO SEM A PONTEIRA: 25,1 CM.							
		FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.							
		PESO APROXIMADA DA PEÇA DE MÃO: 0,158 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM.							
		EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE).							
		BATERIA: 3,7V 2200 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM².							
		3 PROGRAMAÇÕES DE USO:							
		CONTÍNUO: POTÊNCIA 1250 MW/CM² AO LONGO DE TODO O FUNCIONAMENTO.							
		RAMPA: POTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS							
		5 SEGUNDOS, PERMANECENDO LOGO APÓS COM 1250							
		MW/CM² DE POTÊNCIA. PULSADO: POTÊNCIA 1250 MW/CM² PULSANTE COM							
		INTERVALOS DE 0,2 SEGUNDO.							
		ORTHO: POTÊNCIA 1900MW/CM² POR 3 SEGUNDOS							



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

Lote	LOTE 21						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00011932	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL		UN	2		
		AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL CORPO EM POLIESTIRENO, OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO QUE FUNCIONA COM LEVES TOQUES NAS TECLAS, TORNANDO A OPERAÇÃO MAIS SIMPLES E RÁPIDA. MOTOR BIFÁSICO COM ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS QUE PROPICIAM A DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS, ASSEGURANDO UM MELHOR DESEMPENHO NO TORQUE DO EQUIPAMENTO COM UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO. HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS E ENCONTRA-SE EM UM EIXO FORA DE CENTRO, REALIZANDO MOVIMENTO ELÍPTICO. CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICROCONTROLADOR QUE POSSIBILITA MAIOR PRECISÃO DO TEMPO DE BATIMENTO, REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO E PERÍODOS PRECISOS DE TRITURAÇÃO.					
				Valor T	otal do Lote	<u> </u>	



ED	IT	AL
----	----	-----------

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	

Lote	LOTE 22	?						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00122	00011933	BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE.		UN	1			
		BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE						
ļ		02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. INSTALAÇÃO POR CONTADA DA EMPRESA ARREMATANTE						
		PODE SER INSTALADA NA SALA DE ATENDIMENTO OU EM						
ļ		OUTRO AMBIENTE, AO LADO DA MESMA.						
ļ		TECNOLOGIA: SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS						
ļ		DIRETAMENTE AO ESGOTO.						
		PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR.						
		TEMPORIZADOR DE VARREDURA N EXCLUSIVIDADE SCHUSTER:						
		SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA						
		UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR						
		APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA.						
		O DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A						
		INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE.						
		OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE.						
		FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO						
ļ		COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM						
ļ		OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.						
		FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA.						
		PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA						
		REDE EXTERNA.						
		MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX.						
		GABINETE EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO.						
		KIT SUCTORES:						
		ACESSÓRIOS COM REGISTROS SUCTORES QUE PODEM						
		SER ACOPLADOS NA COLUNA DO REFLETOR OU ARMÁRIO. - ESPECIFICAÇÕES						
		DIMENSÕES APROXIMADAS SEM GABINETE:						
ļ		LARGURA: 28CM						
ļ		ALTURA: 31CM COMPRIMENTO: 26CM						
ļ		DIMENSÕES aproximadas COM GABINETE:						
		LARGURA: 33CM						
		ALTURA: 36CM COMPRIMENTO: 29.5CM						
		COMANDO DE ACIONAMENTO:ELETRÔNICO						
		VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17,62 INHG MOTOR (POTÊNCIA):1/2 CV						
		ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450-60 HZ						
		ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220V						
		FREQUÊNCIA: 60 HZ						
		CORRENTE:14,7A(220V) / 9,5A(110V) TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V						
		VAZÃO DE AR MÁXIMA:200L/MIN.						
		CONSUMO DE ÁGUA:0,30L/MIN.						
		- ITENS INCLUSOS BOMBA VÁCUO PARA O MÍNIMO DE 2 CONSULTÓRIOS						
		MANUAL INSTRUÇÕES						
		CABO DE ENERGIA						



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	_

Ítem Código Especificação 00123 00011934 BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 01 CONSULTÓRIO BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 01	Marca/Modelo	Unidade	0	Γ	
CONSULTÓRIO			Quantidade	Unitário	Valor Total
BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 01		UN	2		
CONSULTÓRIO INSTALAÇÃO POR CONTADA DA EMPRESA ARREMATANTE PODE SER INSTALADA NA SALA DE ATENDIMENTO OU EM OUTRO AMBIENTE, AO LADO DA MESMA. TECNOLOGIA: SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÊ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TEMPORIZADOR DE VARREDURA N EXCLUSIVIDADE SCHUSTER: SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TOD. A TUBULAÇÃO INTERNA. O DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GABINETE EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO. COM KIT SUCTORES: ACESSÓRIOS COM REGISTROS SUCTORES QUE PODEM SER ACOPLADOS NA COLUNA DO REFLETOR OU ARMÁRIO COMANDO DE ACIONAMENTO:ELETRÔNICO VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17,62 INHG MOTOR COM EIXO CENTRAL ETTOR OU ARMÁRIO COMANDO DE ACIONAMENTO:ELETRÔNICO VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17,62 INHG MOTOR (POTÊNCIA):1/2 CV ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450-60 HZ ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220V FREQUÊNCIA: 60 HZCORRENTE:14,7A(220V) / 9,5A(110V) TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V VAZÃO DE AR MÁXIMA:200L/MIN ONSUMO DE ÁGUAO,30L/MIN 1TENS INCLUSOS BOMBA VÁCUO PARA 1 CONSULTÓRIOS MANUAL INSTRUÇÕES CABO DE ENERGÍA					



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

Lote LOTE 24						
Ítem Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011935	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO – BIVOLT APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO – BIVOLT COM BOMBA PERISTÁLTICA. COM DOIS RESERVATÓRIOS COM USO INDEPENDENTES, SENDO UM PARA ÁGUA E OUTRO PARA LÍQUIDO IRRIGANTE. RESERVATÓRIOS REMOVÍVEIS, PODENDO SER REABASTECIDOS SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE RETIRÁ-LOS DO EQUIPAMENTO. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ. CHAVE GERAL LUMINOSA LOCALIZADA NO PAINEL. ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LICAÇÃO INVERTIDA. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACLITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA DE SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM ILUMINAÇÃO A LED. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO ACOMÊNANHA DUAS CAPAS DA CANETA. RESSERVATÓRIO DE BICARBONATO, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO. ULTRASSOM OU UDA RAIXO ÍNDICE DE UMIDADE PARA O BICARBONATO, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO. ULTRASSOM OU DE REFRIGERAÇÃO. PODE EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIME		UN	2		



EDITAL

	Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	=

04-45						
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011936	KIT ACADÊMICO - ODONTOLÓGICO		KIT	6		
	KIT ACADÊMICO ALTA ROTAÇÃO LED POSSUI DESIGN ERGONÔMICO. TECNOLOGIA NACIONAL E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. RECURSO DE LED PRÓXIMO À CABEÇA DA PEÇA, PERMITINDO UMA AMPLA VISÃO BUCAL. ÂNGULO DE 45°. ROTAÇÃO MÁX.: 450.000 RPM. JATO ÚNICO. BAIXO RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C.					
	MICROMOTOR DESIGN ERGONÔMICO. CORPO METÁLICO. COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. RPM MÁX.: 20.000.					
	CONTRA ÂNGULO FABRICADAS EM PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON (PB). REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁX.: 40.000 RPM. AUTOCLAVAVEL 135°C.					
	PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO. É FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C ROTAÇÃO MÁX.: 20.000 RPM.					
			Valor T	otal do Lote		
LOTE 26						
Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012633	KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER		UN	10		
	KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER, CONTENDO O MÍNIMO DE 03 PONTAS (T1 / T2 / T3)					
			Valor T	otal do Lote		
	LOTE 26 Código	KIT ACADÉMICO ALTA ROTAÇÃO LED POSSUI DESIGN ERGONÓMICO. TECNOLOGIA NACIONAL E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. RECURSO DE LED PRÓXIMO À CABEÇA DA PEÇA, PERMITINDO UMA AMPLA VISÃO BUCAL. ANGULO DE 45°. ROTAÇÃO MÁX: 450.000 RPM. JATO ÚNICO. BAIXO RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C. MICROMOTOR DESIGN ERGONÓMICO. COMPO METÁLICO. COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÁNGULO / PEÇA RETA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. RPM MÁX: 20.000. CONTRA ÂNGULO FABRICADAS EM PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON (PB). REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁX:: 40.000 RPM. AUTOCLAVAVEL 135°C. PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÓMICO. É FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C ROTAÇÃO MÁX:: 20.000 RPM. LOTE 26 Código Específicação 00012633 KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER CONTRACTOR SUMPARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER CONTRACTOR SUMPARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER CONTRACTOR SUMPARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER	KIT ACADÉMICO ALTA ROTAÇÃO LED POSSUI DESIGN ERGONÔMICO. TECNOLOGIA NACIONAL E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. RECURSO DE LED PRÓXIMO À CABEÇA DA PEÇA, PERMITINDO UMA AMPLA VISÃO BUCAL. ANGULO DE 45°. ROTAÇÃO MÁX: 450.000 RPM. JATO ÚNICO. BAIXO RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C. MICROMOTOR DESIGN ERGONÔMICO. COMPO METÁLICO COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INITRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. RPM MÁX: 20.000. CONTRA ÂNGULO FABRICADAS EM PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON (PB). REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁX: 40.000 RPM. AUTOCLAVAVEL 135°C. PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E FRGONÔMICO. É FABRICADA EN GREDA PARTES METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. SÃO FABRICADA S PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL 135°C. PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E FABRICADA BEM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C ROTAÇÃO MÁX:: 20.000 RPM. LOTE 26 Código Especificação Marca/Modelo NOO12633 KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER, CONTENDO O MÍNIMO DE 03	KIT ACADÉMICO ALTA ROTAÇÃO LED POSSUI DESIGN ERGONÔMICO. TECNOLOGÍA MACIONAL E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. RECURSO DE LED PRÓXIMO À CABEÇA DA PEÇA, PERMITINDO UMA AMPLA VISÃO BUCAL. ÂNGUL O DE 45º. ROTAÇÃO MÁX: 450.000 RPM. JATO UNICO. BAIXO RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. MICROMOTOR DESIGN ERGONÔMICO. CORPO METÁLICO. COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. RPM MÁX: 20.000. CONTRA ÂNGULO FABRICADAS EM PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON (PB). REDUÇÃO 1:1 ROTAÇÃO MÁX: 40.000 RPM. AUTOCLAVÁVEL 135°C. PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO. É FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO É FABRICADA SA PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. ROTAÇÃO MÁX: 20.000 RPM. VAIOT T LOTE 26 Código Especificação Marca/Modelo Unidade UN ODONTOLÓGICO SHUSTER KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER CONTRADA DE CONTRADO O MÍNIMO DE 03 PONTAS (111 / 12 / 13). VAIOT T	KIT ACADÉMICO ALTA ROTAÇÃO LED POSSUI DESIGNE PRONOMICO. TECNOLOGIA NACIONAL E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. RECUPSO DE LED PRÒXIMO À CABEÇA DA PEÇA, PERMITINDO UMA AMPLA VISÃO BUCAL. ANGULO DE 45°. ROTAÇÃO MAX: 490.000 RPM. JATO ÚNICO. BAIXO RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C. MICROMOTOR DESIGN ERGONÓMICO. CORPO METÁLICO. COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INITA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. RPM MÁX: 20.000. CONTRA ÁNGULO FABRICADAS EM PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL), SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INITA, COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON (PB). REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁX: 40.000 RPM. AUTOCLAVÁVEL 135°C. PEÇA RETA A PEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÓMICO. E FABRICADAS EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONFECTADAS A UM MICROMOTOR SO PATA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONFECTADAS A UM MICROMOTOR SO PATA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONFECTADAS A UM MICROMOTOR SO PATA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONFECTADAS A UM MICROMOTOR SO PATA PRECISÃO. SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONFECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INITRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. ROTAÇÃO MÁX: 20.000 RPM. Valor Total do Lote LOTE 26 Código Específicação Marca/Modelo Unidade UN 10 DONTOLÓGICO SHUSTER KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM DONOTOLÓGICO SHUSTER KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM	KIT ACADÉMICO ALTA ROTAÇÃO LED POSSUI DESIGNE RIGONOMICO. TECNOLOGIA NACIONAL E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. RECURSO DE LED PRÓXIMO À CABEÇA DA PEÇA. PERMITINDO UMA AMPLA VISÃO BUCAL. ANOLIO DE 45°. MICROMOTOR DE 100 MA AMPLA VISÃO BUCAL. ANOLIO DE 45°. MICROMOTOR DE SIGNE RIGONÔMICO. COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLOGICO TOM SISTEMA DE SOPER (ISO 9169) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÁNGULO / PECA RETA, AUTOCLAVALEL A 135°C. RPM MÁX: 20 000. CONTRA ÁNGULO FIRENCADAS EM PARTES METÁLICAS LICA DE ALUMINO E ACO INOVIDAVEL), SIÃO FABRICADAS PARA SEREM OS SISTEMA INTRA. COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON (PS). REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁX: 40 000 RPM. AUTOCLAVALEL 135°C. PECA RETA A FEÇA DE MÃO RETA RX1 POSSUI UM DESIGN COMPACTO E FABRICADA SEM O CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMINIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATIVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVALEL A 135°C ROTAÇÃO MÁX: 20 000 RPM. Valor Total do Lote LOTE 26 CÓDIGO ESPECÍFICAÇÃO KIT DE PONTEIRA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SHUSTER RONTENDO O MÍNIMO DE 03 PONTAS (T1/TZ/T3) Valor Total do Lote



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

ANEXO III - Modelo de proposta

<u>MODELO</u> PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por exter	nso:
Prazo de validade da proposta: _	

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
FAX:
E-mail:
Banco: Agência: Conta:
Nome do representante legal para assinatura do contrato:
CPF: Ident
Domicilio e cargo na empresa
Profissão:
Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA <u>MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>

(Nome da Empresa)			
CNPJ/MF N°	, sediada a		(Endereço Completo).
	_, instaurada pela Prefe	itura Municipal de Pedro	nto licitatório, sob a modalidade Canário - ES, que não fomos uas esferas.
DECLARA , sob as penas da Lei processo e que está ciente da ob			para sua habilitação no presente
trabalho noturno, perigoso ou in	salubre e em qualquer tra torze) anos, em observân	balho, menores de 16 (de:	nores de 18 (dezoito) anos em zesseis) anos, salvo na condição de 27.10.99, que acrescentou o
no, ir	nstaurada pelo Município d	ie Pedro Canário - ES, não	ento licitatório sob a modalidade o integra nosso corpo social, nem eto ou indireto da Administração
Por ser expressão de verdade, fi	rmamos a presente.		
(Local e Data):	,//20_ 		
(Nome e Documento de Identida	de do Declarante):		

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

Anexo V - MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA

Processo nº 001968/2020 Pregão nº 000000/2021 Ata nº ___/20__.

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº
10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão),
portador da CI (RG) nº, inscrito no CPF sob o n.º, residente nesta Cidade e a Empresa
, doravante denominada CONTRATADA, com sede(endereço completo),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(condição jurídica do
representante), Sr(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) considerando o julgamento
da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos
Administrativos nº 001968/2020. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo
com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e
as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83
de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a
seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de **Pregão Eletrônico nº 000000/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **001968/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.
- 2.4 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

- 4.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **001968/2020** Pregão Eletrônico nº **000000/2021**.
- 4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 4.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.4 Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 4.5 A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 5.3 A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 5.5.1 liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2 não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4 nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº ------/20XX _____
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1 por razão de interesse público;
- 5.9.2 a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4°), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3°) do quantitativo registrado. 6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.
- 6.3 Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 6.4 Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 6.5 As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

	Pedro Canário (ES), de de 20
Secretaria Municipal de	Município de Pedro Canário - ES

Nome e DADOS da Empresa



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

Anexo VI - MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO

Processo nº 001968/2020
Pregão nº 000000/2021
Contrato nº/20
Aos dias do mês de do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES devidamente representado e assistido, e a empresa por seu representante legal, acordam proceder nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com ser respectivo desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 00000/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001968/2020,** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **00000/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	•
Ass.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **00000/2021**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- I) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)º** ------, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratatado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preç	co global do fornecimento é de R\$ ַ),confo	rme proposta	comercial de	preços unit	tários da
contratada,	constante da Planilha de Formação	de Preços, apresentada i	pela contratada	a, anexada ao	presente pr	ocesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 0000009

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0050 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE VINCULADA PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2.041 - SAÚDE BUCAL

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha: 0000009

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0050 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE VINCULADA PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2.041 - SAÚDE BUCAL

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12140000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

entrega prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

- 8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.
- 8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.
- 8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editálicios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1 Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da prosposta, devidamente justificada.
- 10.1.1 Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	_
Ass.	

- 10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Pedro Canário, de d	le 20
	Prefeitura Municipal de Pedro Canário	
	Contratante	
	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
1°)	2º)	
CPF nº	CPF nº	